LEI Nº 4.269 DE 19/12/2007

"ALTERA A LEI 3927/2005 – PLANO PLURIANUAL 2006/2009 PARA OS ANOS DE 2008 e 2009 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar as despesas descritas na Lei 3.927/2005, Plano Plurianual, passando a figurar com novas metas físicas e metas financeiras conforme demonstram os anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art.2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar as rubricas das receitas redutoras de acordo com a Portaria Conjunta nº 2 de 08 de Agosto de 2007, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme descriminado no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/12/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças